

### ***Súmula Nº 126 do TST***

RECURSO. CABIMENTO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003  
Incabível o recurso de revista ou de embargos (arts. 896 e 894, "b",  
da CLT)  
para reexame de fatos e provas.

### ***Precedentes***

. RR 1614/1970, Ac. 1ªT 1135/1970 Min. Mozart Victor Russomano

DJ 11.09.1970 Decisão unânime .

. AI 1332/1967, Ac. 1ªT 2024/1967 Min. Celso Lanna

DJ 18.03.1968 Decisão unânime .

. RR 58/1958, Ac. 1ªT 359/1958 Min. Edgard de Oliveira Lima

DJ 13.06.1958 Decisão unânime .

. RR 1418/1957, Ac. 1ªT 1085/1957 Min. Edgard de Oliveira Lima

DJ 16.11.1957 Decisão unânime .

### ***Histórico:***

Redação original - RA 84/1981, DJ 06.10.1981

Nº 126 Incabível o recurso de revista ou de embargos (arts. 896 e 894,  
letra b da CLT)

para reexame de fatos e provas.